

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

RESPONSABILIDADE CIVIL E TECNOLOGIA

R434

Responsabilidade civil e tecnologia [Recurso eletrônico on-line] Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores Álisson José Maia Melo, Larissa Salerno e Marcelo Toffano– Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-914-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da Regulação do Ciberespaço.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2023 : Franca, SP).

CDU: 34

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

RESPONSABILIDADE CIVIL E TECNOLOGIA

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Primeiro Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet, realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, na Faculdade de Direito de Franca, composta por trabalhos apresentados nos Grupos de Trabalhos que ocorreram durante o evento, após rigorosa e disputada seleção.

Ditos trabalhos, que envolvem pesquisas realizadas nas mais diversas áreas do direito, mas primordialmente relacionados a temas centrados na relação entre o direito e o impacto das tecnologias, apresentam notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, buscando uma leitura atual e inovadora dos institutos próprios da área.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões que ocorreram no evento por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Coordenação do Evento:

Alexandre Veronese (UnB)

Felipe Chiarello de Souza Pinto (Mackenzie)

José Sérgio Saraiva (FDF)

Lislene Ledier Aylon (FDF)

Orides Mezzaroba (CONPEDI/UFSC)

Samyra Naspolini (FMU)

Sílzia Alves (UFG)

Yuri Nathan da Costa Lannes (FDF)

Zulmar Fachin (Faculdades Londrina)

Realização:

Faculdade de Direito de Franca (FDF)

Grupo de Pesquisa d Políticas Públicas e Internet (GPPI)

Correalização:

Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI)

Faculdades Londrina

Universidade Federal de Goiás (UFG)

Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

Mestrado Profissional em Direito da UFSC

O RACISMO NA INTERNET E AS CONSEQUÊNCIAS DE PESSOAS COM PERFIS FAKES

RACISM ON THE INTERNET AND THE CONSEQUENCES OF PEOPLE WITH FAKE PROFILES

Carla Vladiane Alves Leite

Resumo

Com o avanço da tecnologia, inúmeras são as formas que as pessoas usam para atingir outras por meio de uma tela na internet. Com o racismo não seria diferente, apesar da nossa Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988 declara que “todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza”, ainda há pessoas que se acham superiores a outras. Baseado nisso, pretende-se construir uma visão crítica para efetuar uma síntese dos principais resultados da bibliografia à problemática do racismo como um crime cibernético. A metodologia utilizada para a construção do presente artigo é a pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Racismo, Internet, Pessoas fakes, Responsabilidade, Crimes cibernéticos

Abstract/Resumen/Résumé

With the advancement of technology, there are countless ways people use to reach others through an internet screen. With racism it would not be different, despite our Constitution of the Brazil (CF) of 1988 declares that "all are equal before the law without distinction of any kind", there are still people who think they are superior to others. Based on this, it is intended to build a critical view to carry out a synthesis of the main results of the bibliography on the of racism a cyber crime. The methodology used for the construction of this article is bibliographical research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Racism, Internet, Fake people, Responsibility, Cyber crimes

1. INTRODUÇÃO

A ideologia do racismo, é uma prática ilegal, no Brasil e há vários dispositivos que tratam do assunto, e com o avanço da tecnologia, inúmeras são as formas que as pessoas usam para atingir outras por meio de uma tela na internet. Com o racismo não seria diferente, apesar da nossa Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988 declara que “todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza”.

Acontece que, até hoje muitas pessoas insistem em cometer esse crime e desrespeitam pessoa em diversos meios, com a internet não é diferente, vários perfis falsos aproveitam a tela para fazer suas agressões e atingir pessoas.

Com isso, vamos analisar de que forma esse racismo acontece na internet e quais as consequências para esse crime cada vez mais frequente no Brasil.

2. O RACISMO BRASILEIRO E SUA HISTÓRIA DE DESIGUALDADE

Durante toda a história brasileira, tivemos episódios de racismo e a ideia de hierarquia de raças para desrespeitar pessoas e as tratar de forma distinta.

Com a colonização, houve a exploração do homem pelo homem e trataram os negros africanos como mão de obra escrava, o que perdurou até a abolição.

Acontece que de nada adiantou se o preconceito e exclusão social se perdura até os dias atuais e os negros continuam sofrendo agressões como se fossem inferiores apenas pela cor da pele.

Com isso, Brasil avançou quando criminalizou o racismo como um crime previsto na Lei nº 7.716/1989 é um crime imprescritível e inafiançável, com pena de até cinco anos de reclusão, senão vejamos: *Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.*

Com a nossa Constituição não foi diferente, reza o artigo 5º, XLII, da Constituição: "A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei", preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Pois bem, mas o racismo ainda é uma prática corriqueira no Brasil e vários são os meios usados para se atingir esse crime e menosprezar pessoas. Um dos meios utilizados com frequência tem sido a internet, meio que usa muitas vezes disfarces para tanto.

3. RACISMO NA INTERNET

Acontece que, através da internet, muitas pessoas vêm usando perfis falsos para atingir pessoas e cometer esses crimes de forma velada e com a perspectiva que não será descoberto.

Várias são as investigações para apurar esse crime na internet, porém a dificuldade está em como descobrir quem está por trás da tela através de um perfil falso, o que muitas vezes só ocorrerem por denúncias ou longas investigações.

A partir dos dados da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos (Safernet). A organização desenvolveu um sistema automatizado para registrar as denúncias, que permite ao internauta acompanhar, em tempo real, cada passo do andamento das ocorrências. Em dez anos, a Safernet recebeu 525.311 denúncias anônimas de racismo envolvendo 81.732 páginas distintas, das quais apenas 18.287 páginas distintas, das quais apenas 18.287 foram removidas. De 2006 para 2015, o número de denúncias anual saltou de 25.690 para 55.369, mais do que o dobro na taxa de aumento (115%).¹

Com isso, pode-se que esses crimes estão sendo monitorados e averiguados, mas o caminho é longo para se resolver esse problema.

Há um projeto aprovado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH); A proposta, que atualiza a lei de racismo no Brasil, também dá ao juiz a possibilidade de interditar mensagens ou páginas de acesso público.²

Sendo assim, quem for acusado de preconceito por raça, cor, etnia, religião ou nacionalidade cometido por meio da internet, ou de qualquer outra rede de computadores destinada ao acesso público, poderá ser condenado a pena de reclusão de dois a cinco anos, além de multa.

Portanto, a necessidade de denúncias e investigação para punir esses criminosos é de suma importância para se punir esses criminosos e dar o devido tratamento à quem pratica esses discursos de ódio na internet.

¹ <https://guiadoestudante.abril.com.br/curso-enem/questoes-sociais-desigualdade-racial/>

² Fonte: Agência Senado

CONCLUSÃO

O racismo na internet é um crime que precisa ser combatido, averiguado a tratado com a seriedade que o trata. Por isso, investigações e a sociedade como um todo devem denunciar e desmascarar esses perfis falsos para acabar de vez com esse crime no Brasil, tanto na internet quanto na vida real.

O caminho é longo, mas não impossível para se acabar de vez com o traço dos racismos e da discriminação de pessoas baseadas na cor, raça, sexo, religião ou qualquer forma de racismo utilizada.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Lais. **O resgate da dignidade**. Dissertação de mestrado, São Paulo, FFLCH/USP, 1990.

ACESSO À JUSTIÇA. Organizador: Raphael Augusto Sofiati de Queiroz. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002.

AZEVEDO, Thales de. **As elites de cor, um estudo de ascensão social**. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1955.

BACELAR, Jefferson. "A Frente Negra Brasileira na Bahia". *Afro-Ásia*, Salvador, 17: 73-86, 1996.

BASTIDE, R. e FERNANDES, F. **Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo**. São Paulo, Anhembi, 1955.

BOBBIO, Norberto. **Igualdade e liberdade** – tradução de Carlos Nelson Coutinho. – Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei 3.353 (Lei Áurea)**, de 13 de maio de 1888, Acesso em: 08 de agosto de 2023.

BRASIL TEM SEGUNDA PIOR DISTRIBUIÇÃO DE RENDA DO MUNDO. Folha de São Paulo, São Paulo, 01 de junho de 2005. Acesso em: 08 de agosto de 2023.

BRASIL LIVRE TREZE DE MAIO EXTINÇÃO DOS ESCRAVOS. Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro, 14 de maio de 1888, Acesso em: 08 de agosto de 2023.

BRASIL, GÊNERO E RAÇA. **Todos unidos pela igualdade de oportunidade** - Teoria e prática – Brasília: Ministério do Trabalho, 1997.

BRASIL. <https://guiadoestudante.abril.com.br/curso-enem/questoes-sociais-desigualdade-racial/>

CARNEIRO, Sueli. **Estratégias legais para promover a justiça social**. Rio de Janeiro, The Comparative Human Relations Initiative, 1998.

CARVALHO, José Murilo de. In: José Murilo de. **D. Pedro II: ser ou não ser** (em português). São Paulo: Companhia das Letras, 2007. ISBN 978-85-359-0969-2

COSTA PINTO, Luis A. **O negro no Rio de Janeiro. Relações de raças numa sociedade em mudança**. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1953.

CUNHA, Paulo Ferreira da. **Res publica: Ensaio constitucional**. Coimbra: Almedina, 1998. p. 27.

DA MATTA, Roberto. "**Digressão: a fábula das três raças, ou o problema do racismo à brasileira**", in R. Da Matta, **relativizando, uma introdução à antropologia social**, Rio de Janeiro, Rocco, 1990, p. 58-87,

DIREITOS HUMANOS: **instrumentos internacionais** – documentos diversos. Brasília: Senado Federal, 1997.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2002, p. 343 367.

FAUSTO, Boris. In: Boris. **História do Brasil** (em português). São Paulo: Fundação de Desenvolvimento da Educação, 1995. ISBN 978-85-314-0240-1 .

FOUCAULT, Michel. **La genealogia del racismo**. Madri, Las Ediciones de la Piqueta, 1997.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. Rio de Janeiro, Schimidt, 1933.

GASPARI, Elio. **As cotas desmentiram as urucubacas**. O Popular, Goiânia, p. 09, 03 de Junho de 2009. Acesso em 08 de agosto de 2015.

GOMES, Joaquim Barbosa. **O debate constitucional sobre as ações afirmativas**. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (orgs.); **Ações Afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais**. – Rio de Janeiro: DP&A, 2003

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: O Direito como instrumento de transformação social – A experiência dos EUA** – Rio de Janeiro. Renovar, 2001.

GUIMARÃES, Antonio S.A. **Preconceito e discriminação — queixas de ofensas e tratamento desigual dos negros no Brasil**. Salvador, Novos Toques, 1998.

-1988. Princeton, Princeton University Press, 1994.

HASENBALG, Carlos. "**Entre o mito e os fatos: racismo e relações raciais no Brasil**", in Marcos C. Maio e Ricardo V. Santos (orgs.), *Raça, ciência e sociedade*, Rio de Janeiro, Ed. da Fiocruz/Centro Cultural Banco do Brasil, 1996.

HERINGER, Rosana. "**Introduction to analysis of racism and anti-racism in Brazil**", in Benjamin Bowser (ed.), *Racism and anti-racism in world perspective*, Newbury Park/Londres/Nova Déli, Sage Publications (Sage Series on Race and Ethnic Relations, n. 13), 1996, p. 203-207.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2005**. Acesso em: 08 de agosto de 2015.

MARTINS, Sergio. **Direito e legislação anti-racista**. Rio de Janeiro: publicação do CEAP, 1999.

MOTTA, Ricardo Cavalcante. **Perspectivas jurídicas, cíveis e criminais quanto à discriminação racial**. Revista Jurídica UNIJUS. vol. 8. n. 9. Universidade de Uberaba. Uniube: Minas Gerais, 2005. p. 129-130

PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Brasília: presidência da República, Secretaria de Comunicação Social, Ministério da justiça, 1996.

QUEIROZ, Suely Robles Reis. **Escravidão negra no brasil**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1993. p. 35.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**, Porto Alegre: Livraria do advogado, 2001 p. 60.

SILVA Jr, Helio. **Direito de igualdade racial: aspectos constitucionais, civis e penais: doutrina e jurisprudência**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

SILVEIRA, Fabiano Augusto Martins. **Da criminalização do Racismo – Aspectos Jurídicos e Sociocriminológicos**, 1º ed., Belo Horizonte, Del Rey, 2006

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no branco. Raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976.

THOMAS, Kendall Palestra: à "**Teoria Crítica Racial**". Centro de amparo operacional das promotorias de justiça de proteção aos direitos humanos do núcleo de promoção da igualdade étnico-racial e do Centro de Estudos de Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) com a unidade Paranaense de união de negros pela igualdade (UNEGRO). 2015.

VALENTE, Ana Lúcia E. F. **Ser negro no Brasil hoje**. 11. ed. São Paulo: Moderna, 1994. Acesso em: 08 de agosto de 2015.

VIANA, Marcio Túlio; LINHARES, Luiz Otávio; Renault coordenadores. **Discriminação: estudos**. São Paulo: LTr, 2000.